DECISÃO (UE) 2022/494 DA COMISSÃO

de 25 de março de 2022

que confirma a participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2021/693 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa Justiça

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta a notificação pela Irlanda do seu desejo de aceitar e ficar vinculada ao Regulamento (UE) 2021/693 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Justiça e revoga o Regulamento (UE) n.º 1382/2013 ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) Por ofício de 22 de novembro de 2021, a Irlanda notificou a sua intenção de aceitar e ficar vinculada pelo Regulamento (UE) 2021/693.

(2) Não existem condições associadas à participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2021/693.

(3) Em conformidade com o procedimento previsto no artigo 331.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2021/693 deve, por conseguinte, ser confirmada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2021/693 é confirmada.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 25 de março de 2022.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L 156 de 5.5.2021, p. 21.